



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

<b>EMENDA</b> <b>Nº 01</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PLC 490</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> <b>Nº _____</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

As Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
2º		II, III				

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Modifica os incisos II e III do artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º
II - 75% (setenta e cinco por cento), de 02 (duas) a 10 (dez) parcelas; III- 50% (cinquenta por cento), de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas.
[...]
Justificativa: A presente Emenda tem como objetivo adequar o número de parcelas, haja vista o grande número de desempregados e a situação econômica em virtude da pandemia. Ressalta-se que está se mantendo o número de parcelas já praticado na lei anterior.

**Favorável**  
Luís Antônio Dutra  
**Presidente**

**Favorável**  
Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**